

Transporte escolar - A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana iniciou nesta segunda-feira a vistoria semestral escolar. A vistoria acontece até o dia 9 de fevereiro, das 9h às 11h e das 13h às 16h. Os operadores permissionários, motoristas auxiliares e autorizados deverão apresentar alvará de Licença, Identidade, CPF, CNH, comprovante de residência, comprovante do INSS e certidão de feitos criminais. O veículo deverá ter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de 2016/2017. Atualmente são 121 veículos que transportam aproximadamente 4 mil alunos.



Recreando nas Férias - O Recreando nas Férias, da Secretaria de Esporte e Lazer de Volta Redonda levou na manhã desta terça-feira, dia 23, mais de 150 crianças para o Parque Aquático. As crianças que frequentam os ginásios dos bairros 249, São Geraldo e Vila Rica, foram os primeiros a participar das atividades na piscina. O Parque Aquático está funcionando a partir de 13h para a população, pela manhã durante toda a semana ele está disponível apenas para as crianças da colônia de férias.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1427 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE JANEIRO DE 2018

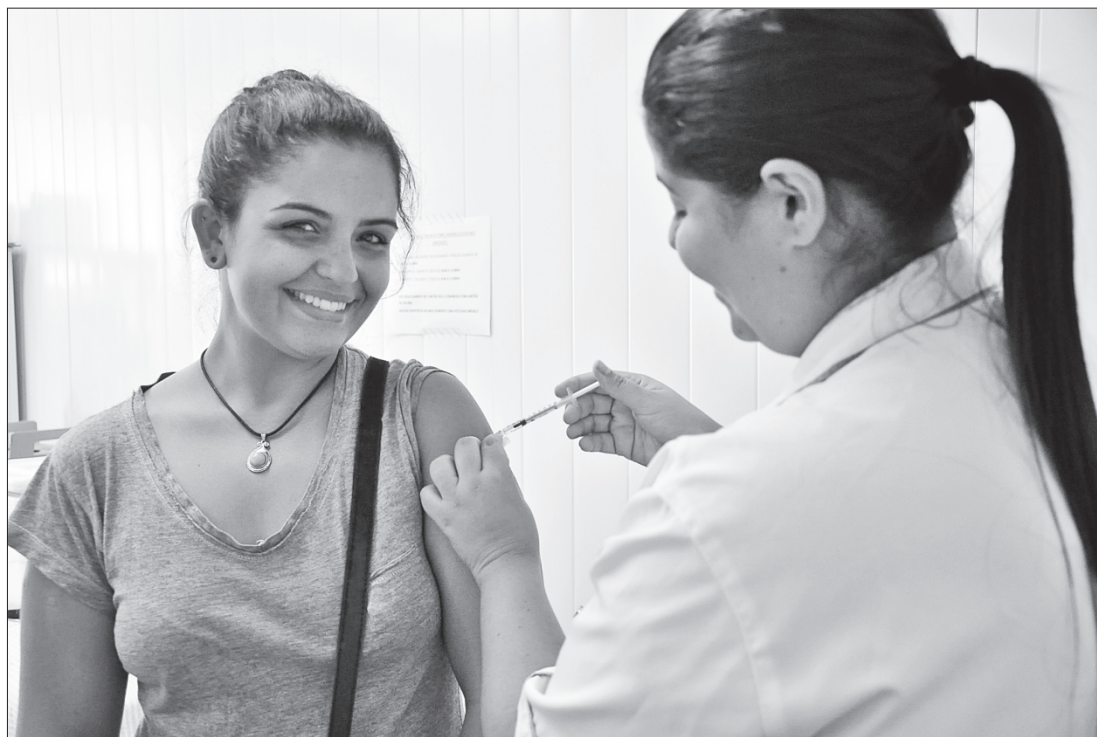
Volta Redonda recebe mais 50 mil doses de vacina contra febre amarela

Em uma semana de campanha, 111 mil pessoas foram vacinadas no município; campanha segue até o final de fevereiro

Em uma semana de campanha antecipada contra a febre amarela, Volta Redonda contabiliza mais de 111 mil vacinas aplicadas. E a continuidade do trabalho de intensificação está assegurada com a chegada de mais 50 mil doses da vacina nesta quarta-feira, dia 24.

O reforço de vacinas, somadas às mais de 20 mil doses em estoque na sede da secretaria de Saúde de Volta Redonda, garantem o abastecimento de todas as 44 unidades da Atenção Básica, que disponibilizam a vacina de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h. Ao todo, são mais de 70 mil doses plenas a disposição da população de Volta Redonda.

De acordo com a programação da Secretaria de Saúde, no próximo



sábado, dia 27, todas as Unidades Básicas de Saúde vão funcionar exclusivamente para a aplicação da vacina contra febre amarela. E a ação nos finais de semana continuam até o Dia D da campanha nacional em 24 de fevereiro.

Quem deve ser vacinado

O público alvo da vacina é formado por pessoas de 9 meses de idade até os 59 anos. Os idosos, a partir dos 60 anos; os bebês entre seis e nove meses de idade; as gestantes; e os pacientes imuno deprimidos – em

tratamento de câncer e contra o HIV, por exemplo, só serão vacinados munidos de documento com indicação médica.

Programação do funcionamento das unidades da Atenção Básica aos sábados:

Dia 27 de janeiro – Todas as unidades da Atenção Básica.

Dia 03 de fevereiro – Unidades Básicas da 249, São Lucas, Eucaliptal, Siderlândia, São Geraldo, Roma 1, Vila Rica Três Poços, Monte Castelo, Retiro II, Jd. Cidade do aço, Açude I, Verde Vale, Sto Agostinho, Candelária, Santa Cruz.

Dia 10 de fevereiro – Carnaval (não funcionarão)

Dia 17 de fevereiro – Unidades Básicas do São Carlos, Ponte Alta, Belmonte, São João, Vila Rica Tiradentes, Roma II, Três Poços FOA, Retiro I, Açude I, Coqueiros, Vila Brasília, Vila Americana, Nova Primavera, Dom Bosco.

Dia 24 de fevereiro – Todas as unidades

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

O Decreto nº 14.868, publicado na edição nº 1425, de 18/ janeiro/18, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação no nome do representante. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 14.868

Nomeia membro, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.700, de 27 de outubro de 2017, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica nomeado PAULO CÉSAR COUTINHO DASILVA, representante da Controladoria Geral do Município de Volta Redonda, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.700 de 27 de outubro de 2017, para discussão, estudo, padronização e operacionalização dos entendimentos acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em substituição a MARCOS MACHADO, nomeado através do Decreto 14.855.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 15 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.873

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.367 de 05 de julho de 2017 e Decreto nº 14.802 de 30 de novembro de 2017,

DECRETO:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, pelo prazo de 2 anos.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
Titular: Daniela Vidal Vasconcelos
Suplente: Flávio de Paula

b) VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Bruno Siqueira de Freitas
Suplente: Rogério José da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Titular: Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Suplente: Marcos Câmara Venturine

d) GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – GMVR
Titular: Wellington Mendes Souza
Suplente: Saimon Silva

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Titular: Jaqueline Portilho Alves
Suplente: Renata Pureza Gesualdi

f) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Titular: Janaina da Soledad Rodrigues
Suplente: Fabiana Brandão de Oliveira

g) ONG AMIGADOS BICHOS
Titular: Thaise Heringer Silva
Suplente: Flávia da Fonseca

h) SOCIEDADE PROTETORADOS ANIMAIS – SPA
Titular: Igor Moreira Mathias
Suplente: Vanessa Mara Machado Batista

i) ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL – COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
Titular: Alexandra da Silva Fernandes
Suplente: Juliana Lavecchia Gonçalves

j) ONG VIRA LATA
Titular: Liz Oliveira Guimarães
Suplente: Quênia Fernanda Braga Esteves

Artigo 2º - Os representantes da Universidade do Curso de Medicina Veterinária serão nomeados posteriormente, conforme indicação da referida Universidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.875

Institui o Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSC/VR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes da primeira etapa do Plano de Reforma Estruturante, P.R.E.-1;

CONSIDERANDO a necessidade de constante diálogo com a sociedade para contribuição no planejamento municipal e na melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de espaços plurais para debates sobre as políticas públicas municipais, bem como o empoderamento da sociedade no que tange a construção e avaliação das ações governamentais,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSCVR, órgão colegiado, de caráter consultivo, para apoio na tomada de decisões municipais.

Parágrafo único – O Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSCVR, será norteado pelos princípios do diálogo, da pluralidade, da participação e democracia, sempre com vistas a superar diferenças e construir consensos em torno de temas públicos municipais.

Artigo 2º - O Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSCVR, será composto por até 30 (trinta) cidadãos de destacada posição na sociedade, seja por seu conhecimento das questões do município, seja por sua contribuição pessoal ou profissional para evolução da cidade de Volta Redonda.

Parágrafo único - Considera-se como membro integrante do Conselho Social da Cidade de Volta Redonda, o Chefe do Executivo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria Municipal de Comunicação
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Municipal, que continuará sendo membro mesmo após o fim do seu mandato.”

Artigo 3º - A composição do Conselho será por escolha e de inteira responsabilidade de seus Conselheiros, sendo suas alterações submetidas e só aprovadas se por unanimidade de seus membros.

Parágrafo único A participação dos Conselheiros nas atividades do Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSCVR, será considerada função relevante e não será remunerada.

Artigo 4º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Social da Cidade de Volta Redonda – CSCVR, com a finalidade de apoiar as tomadas de decisões municipais:

- Fabiano Vieira de Andrade Souza
- Alexandre de Melo Antunes
- Alexandre Fernandes Habibe
- André Telles Nogueira
- Claro Mariano de Lima Filho
- César Fernando Abrantes
- Ivanil de Souza
- José Bonifacio dos Reis
- José Ivo de Souza
- Mario Artur de Souza Fontes
- Mauro de Oliveira Pereira
- Sergio Santos Ribeiro
- Ubiraci Moreira de Souza
- Fernando Jorge Garcia
- Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
- Vera Lúcia Pires Nunes
- Gil Santos Ferreira
- Domingos Resino de Freitas
- Cláudio Dalboni Cunha
- Aurélio José F. de Paiva
- Valmemir Micheloni
- Rafael Capobiango Filho

Artigo 5º- As vagas remanescentes serão indicadas pelos membros aqui designados, com aprovação por unanimidade, até o limite estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

Artigo 6º- Ficam revogados na íntegra os Decretos 14.306, 14.643, 14.829, 14.830 e 14.831.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.876

Cria a UniPop – Universidade Popular de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as parcerias desenvolvidas no âmbito do Fórum Estratégico de Ensino Superior (FESS), instituído pelo Decreto Municipal nº 14.250/2017.

CONSIDERANDO, que o Governo Estadual encerrou a atividade de unidades escolares no município de Volta Redonda, e as comunidades locais não podem ter este espaço educacional fechado para suas atividades.

CONSIDERANDO, que a educação é uma área prioritária de ação desta gestão e que o lócus de atuação deve sempre primar pela descentralização das atividades focando em bairros afastados dos grandes centros.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Projeto “Universidade Popular de Volta Redonda” – UniPop.

Artigo 2º- A UniPop é um projeto de desenvolvimento educacional em Volta Redonda, vinculado diretamente ao Gabinete de Estratégia Governamental (GEGOV), sendo uma unidade administrativa deste.

Artigo 3º - São atribuições da UniPop:

- I – Participar do Fórum de Estratégia de Ensino Superior (FESS) como representante do Poder Executivo Municipal;
- II – Articular com as instituições integrantes do FESS a oferta de projetos na área de ensino, pesquisa, extensão e cultura para a comunidade;
- III – Manter a estrutura física dos locais de ofertas de projetos comunitários;
- IV – Fazer divulgação, levantamento e avaliação das ações junto a comunidade;
- V – Coordenar o comitê comunitário local (CCL);
- IV – Outras designadas por ato administrativo específico.

Parágrafo Único - A UniPop irá articular as instituições integrantes do Fórum Estratégico do Ensino Superior (FESS), instituído pelo Decreto Municipal nº 14.250/2017, para oferta de projetos de ensino, pesquisa, extensão e culturais para a comunidade de Volta Redonda.

Artigo 4º - Para consecução das atividades da UniPop o GEGOV irá alocar cargos de seu quadro de pessoal, na forma organizacional definida no Anexo I, sem aumento de despesas pois trata-se apenas de alocação de vagas dentro dos limites definidos pela Lei Municipal nº 5.367 de 2017.

§ 1º - A UniPop será conduzida por um Diretor Executivo, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

- a) Presidir o Fórum Estratégico de Ensino Superior, sendo responsável pela convocação das reuniões e pelos devidos registros;
- b) Coordenar as atividades administrativas e operacionais da UNIPOPOP;
- c) Alocar as atividades pedagógicas e de extensão propostas pelo Fórum Estratégico de Ensino Superior, considerando o espaço físico e os horários;
- d) Orientar as compras e utilização de materiais e equipamentos da UNIPOPOP junto ao GEGOV, bem como a manutenção dos mesmos;
- e) Articular-se com órgãos da Administração Pública e/ou privada para atendimento dos interesses da UNIPOPOP;
- f) Desenvolver projetos para a UNIPOPOP, respeitando as deliberações do Fórum;
- g) Fazer o controle de ponto dos funcionários e estagiários;
- h) Realizar estudos de demanda junto à comunidade, para municiar o Fórum Estratégico de Ensino Superior para as escolhas das atividades a serem realizadas;
- i) Executar outras atribuições de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, em conformidade com a determinação superior.

§ 2º - Irão compor a equipe de coordenação da UniPop 02 (dois) assessores administrativos; 01 (um) secretário; 01 (um) servente, cujas atribuições constam no Anexo I deste decreto.

§ 3º - O GEGOV deverá providenciar a melhor estratégia para ações de segurança patrimonial nos locais onde a UniPop executar seus projetos.

Artigo 5º- As atividades da UniPop serão desenvolvidas no espaço físico do Colégio Maranhão, cedido pelo Governo do Estado ao Município, podendo ser expandidas para outros locais ou substituído dentro do interesse da Administração Pública.

§ 1º - A Direção Executiva da UniPop irá realizar com o apoio das instituições do FESS um diagnóstico na comunidade local, para adequação dos projetos e cursos a serem desenvolvidos.

§ 2º - A Direção Executiva da UniPop irá articular um comitê comunitário local (CCL), regulamentado por portaria específica, com representantes da população do local e das instituições do FESS, para constante avaliação e acompanhamento dos projetos e cursos.

Artigo 6º - Poderão ofertar cursos, prioritariamente, e demais

ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura no âmbito da UniPop, as instituições integrantes do FESS, sendo que esta oferta não representará custos de nenhuma natureza, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda (que será a responsável exclusivamente pela manutenção das instalações físicas da UniPop); tampouco para a comunidade local, sendo ofertados gratuitamente.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança para as instituições ofertantes de cursos e demais atividades no âmbito da UniPop.

§ 2º - Outras instituições não acadêmicas poderão ofertar atividades deste que aprovadas pelo Diretor Executivo e submetida ao FESS.

Artigo 7º - Normas complementares poderão ser editadas pelo Secretário Chefe do Gabinete de Estratégia Governamental (GEGOV) através de portarias específicas.

Artigo 8º - O anexo I deste Decreto será encaminhado à Câmara Municipal de Volta Redonda para aprovação dos cargos.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 14.876

ANEXO I
Detalhamento da Estrutura Organizacional

- Diretor Executivo – (01 – um) DAS101
- Assessores Administrativos – (02 – dois) DAS102
- Equipe de coordenação composta por servidores cedidos e/ou efetivos para as funções de secretaria, servente e vigilância, cujas atribuições são dadas conforme conteúdo do cargo definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

São atribuições dos Assessores Administrativos da UNIPOPOP - DAS 102

- a) Substituir o Diretor-Executivo em caso de impedimento ou ausência do mesmo;
- b) Auxiliar o diretor-executivo nas atividades administrativas e operacionais da UNIPOPOP;
- c) Fazer atendimento ao público;
- d) Gerenciar as redes sociais da UNIPOPOP;
- e) Executar tarefas gerais de escritório;
- f) Auxiliar no planejamento e desenvolvimento de projetos que ampliem as atividades de atuação sociocultural da UNIPOPOP em que atuam;
- g) Providenciar minuta de ofícios e memorandos a serem expedidos pelo Diretor-Executivo;
- h) Realizar triagem dos atendimentos a serem realizados pelo Diretor-Executivo;
- i) Fazer atas das reuniões do Fórum Estratégico de Ensino Superior;
- j) Participar das atividades de divulgação da UNIPOPOP junto à comunidade;
- k) Executar outras atribuições de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, em conformidade com a determinação superior.

Palácio 17 de Julho, 17 de janeiro de 2018.

DECRETO Nº 14.878

Regulamenta o Art. 9 da Lei Municipal nº 5.367 de 2017, no que tange a criação do Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (COMUTRAN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os compromissos assumidos por intermédio

do Plano de Governo para a gestão do período de 2017 – 2020, no que se refere à modernização do setor de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 5.367 de 2017;

CONSIDERANDO a relevância da participação popular e do controle social para a condução dos assuntos públicos, e o diálogo com a sociedade como característica central desta gestão;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – COMUTRAN, órgão de caráter consultivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, previsto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O COMUTRAN é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, planejadas e operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

§ 2º - A atuação do COMUTRAN é circunscrita a área de transporte e mobilidade urbana, devendo este conselho atuar de modo cooperativo com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), em assuntos transversais sobre a temática, visando sempre o bem comum dos munícipes de Volta Redonda.

Artigo 2º - São atribuições do COMUTRAN:

- I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;
- II - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- III - elaborar diretrizes para política municipal de transportes e mobilidade urbana, observada a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- IV - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- V - monitorar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área de transportes e mobilidade urbana;
- VI - participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;
- VII - propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
- VIII - propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
- IX - propor a normatização da circulação de carga e serviços;
- X - opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;
- XI - acompanhar a gestão financeira do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Volta Redonda;
- XII - apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Volta Redonda;
- XIII - propor anualmente, para exame da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
- XIV - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso XI deste artigo;
- XV - acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso XI deste artigo;
- XVI - receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade civil ou de órgãos públicos;
- XVII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, pela organização de conferências municipais de mobilidade urbana.

§ 2º - O Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana poderá conferir outras atribuições ao COMUTRAN, desde

que compatíveis com a área de sua atuação.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, para os fins do disposto no inciso X deste artigo, encaminhará ao COMUTRAN todos os elementos técnicos que justificam a alteração tarifária, em especial as planilhas de custos.

Artigo 3º - O COMUTRAN será composto por 30 (trinta) membros e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, na seguinte conformidade:

I - 10 (dez) representantes titulares (e respectivos suplentes) dos órgãos municipais, indicados pelos respectivos titulares, a saber:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- b) 01 (um) da Guarda Municipal;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) 01 (um) da Procuradoria Geral do Município;
- g) 01 (um) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU;
- h) 01 (um) da Secretaria Municipal Políticas para Idosos, Mulheres e Direitos Humanos;
- i) 01 (um) do Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana - IPPU;

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil eleitos em votação direta pela população local através de conferência, fórum ou evento similar convocado para este fim, a saber:

- a) 01 (um) dos pedestres;
- b) 01 (um) dos ciclistas;
- c) 01 (um) dos skatistas e similares;
- d) 01 (um) dos Motociclistas;
- e) 01 (um) de indivíduos com mobilidade reduzida;
- f) 01 (um) dos usuários de Transporte Coletivo;
- g) 01 (um) das associações de moradores;
- h) 01 (um) dos sindicatos;
- i) 01 (um) das entidades Profissionais e Conselhos de Classe;
- j) 01 (um) das Instituições de Pesquisa Acadêmica.

III - 10 (dez) representantes dos operadores dos serviços de transportes, indicados pelos respectivos segmentos, a saber:

- a) 01 (um) da Empresa de Transporte Público Coletivo Viação Sul Fluminense T. T. Ltda;
- b) 01 (um) da Empresa de Transporte Público Coletivo Viação Pinheiral Ltda;
- c) 01 (um) da Empresa de Transporte Público Coletivo Viação Elite Ltda;
- d) 01 (um) da Empresa de Transporte Público Coletivo Viação Cidade do Aço Ltda;
- e) 02 (dois) do Sindicato dos Rodoviários de Volta Redonda;
- f) 02 (dois) da Comissão do Transporte Escolar no Município de Volta Redonda;
- g) 02 (dois) do Sindicato dos Condutores Autônomos – Táxis de Volta Redonda.

§ 1º - Em Caso de não preenchimento das cadeiras definidas no item II no processo eleitoral da Conferência, será realizada eleição adicional de vacância.

§ 2º - Permanecendo a vacância da vaga de qualquer representante da sociedade civil, caberá ao Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN deliberar quanto ao preenchimento das cadeiras remanescentes.

§ 3º - Fica estabelecido o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um, de todos os representantes descritos neste artigo para a instauração do COMUTRAN, bem como para deliberação dos assuntos, sob pena de nulidade.

§ 4º - Na eventualidade de novas concessões dos serviços de transporte público coletivo a outras empresas prestadoras ou alterações das empresas descritas no inciso III deste artigo, o mesmo deverá ser revisado.

Artigo 4º - O COMUTRAN se reunirá, ordinariamente a cada dois meses.

§ 1º - O COMUTRAN se reunirá, extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2º - A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 3º - O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por suplente.

§ 4º - As justificativas às faltas deverão ser submetidas à análise do Conselho, que decidirá por maioria simples aceitá-las ou rejeitá-las.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana oficiará aos titulares dos órgãos e entidades referidas no artigo 4º, I e III deste decreto, para que, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento do ofício, indiquem seus representantes e respectivos suplentes.

Artigo 6º - O COMUTRAN será presidido pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, que designará um Secretário Executivo, a quem competirá dar suporte às reuniões do colegiado.

§ 1º - Na ausência do Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, o COMUTRAN poderá ser presidido pelo Subsecretário da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, na ausência deste pelo Diretor de Transporte da STMU e, na ausência deste último, pelo Diretor de Trânsito da STMU.

§ 2º - Na impossibilidade da presença dos indicados no parágrafo anterior deste artigo, o COMUTRAN poderá ser presidido por outro representante indicado pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Artigo 7º - A participação no COMUTRAN será considerada relevante função pública, não remunerada.

Artigo 8º - Para consecução de suas atribuições, o COMUTRAN poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar técnicos e especialistas para discussão de temas específicos, mediante aprovação em reunião.

Artigo 9º - Poderão ser constituídas comissões temáticas ou regionais para o melhor andamento dos trabalhos do COMUTRAN, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica, instituídas na forma e com as atribuições definidas no seu Regimento Interno.

Artigo 10 - O COMUTRAN manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio do Diário Oficial da Cidade e do portal da Prefeitura do Município de Volta Redonda na Internet.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento do COMUTRAN.

Artigo 12 - No prazo máximo de sessenta dias, prorrogável por igual período, após sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Artigo 13 – Fica revogado o Decreto nº 14.801, de 30 de novembro de 2017.

Artigo 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.879

Aprova a primeira alteração do Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1818, de 02 de Maio de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a primeira alteração do Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, em substituição àquele aprovado através do Decreto 1513, de 30/05/1983.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio, 17 de Julho, 17 de Janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA
DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE
VOLTA REDONDA – EPD/VR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E PERSONALIDADE
JURÍDICA

Artigo 1º - A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados - EPD/VR, Empresa Pública Municipal, órgão da Administração Pública Indireta da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, Constituída pela Lei Municipal 1.818/83 de 02 de Março de 1983, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, com finalidade específica de prestação de serviços na área de informática e tecnologia da informação e comunicação.

Artigo 2º - A EPD/VR dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com patrimônio Próprio e autonomia administrativa, será regida por este Estatuto e pelas demais legislações aplicáveis.

Artigo 3º - A EPD/VR tem sede e foro no município de Volta Redonda-RJ, na Praça Sávio Gama, número 53, terceiro andar, Bairro Aterrado, CEP 27215-620, com prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPD/VR possui como objetivo(s) estratégico(s):

I – Prestação de serviços de informática e tecnologia da informação e comunicação a pessoa jurídica de direito público interno, e de outros serviços julgados necessários, que se tornem convenientes na área terciária;

II – Desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação, disponibilizar infraestrutura, gerir, prestar assessoramento, consultoria, fiscalização e assistência técnica, bem como executar serviços de tratamento de dados e informações as instituições públicas e privadas;

II – Contribuir para o êxito da gestão e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município, em benefício da sociedade;

III – Atender prioritariamente aos órgãos do Município de Volta de Redonda;

IV – Prover recursos técnicos e operacionais na execução dos serviços de TIC que venham a ser contratados por órgãos e entidades públicas ou privadas;

V – Viabilizar soluções digitais para modernização e apoio a tomada de decisão de seus clientes;

VI – Racionalizar, simplificar e propor soluções de TIC ao setor público, privado e a sociedade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o alcance das finalidades previstas no caput deste artigo, a EPD/VR poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou “joint ventures”

de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

CAPITULO III
DO CAPITAL

Artigo 4º - O capital social da EPD/VR, constituído exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, corrigido monetariamente é de **RS1.668.134,45** (hum milhão seiscentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 5º - Os aumentos de capital, que venham a ser propostos e aprovados, resultarão de incorporação de:

I – Dotações que lhe sejam consignadas, para esse fim, no Orçamento Municipal;

II – Resultados Líquidos apurados em seus balanços anuais;

III – Valor da correção monetária do ativo imobilizado, em observância com a legislação específica e outros valores, que vierem a ser incorporados.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 6º - A administração da EPD/VR será exercida:

I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

II DIRETOR PRESIDENTE

III CONSELHO FISCAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regimento Interno da Empresa, definindo estrutura organizacional, competências, funcionamento e atribuições será aprovado pelo Conselho de Administração, por iniciativa do próprio Conselho e do Diretor Presidente.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O conselho de Administração é o órgão de administração superior da Empresa e será integrado:

I) por no mínimo 3 (três) membros efetivos, com seus respectivos suplentes;

II) pelo Diretor Presidente da Empresa;

III)por 1 (um) empregado da empresa, eleito pelos demais, com mandato de 2 (dois) anos, sendo o segundo mais votado designado suplente, sendo vedada a dispensa dos mesmos, até 1 (um) ano após o final do mandato, salvo se cometerem falta grave nos termos da lei.

§1º Os membros efetivos e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após escolha dentre cidadãos de ilibada reputação e de notórios conhecimentos e competência em assuntos relacionados com os objetivos básicos da Empresa.

§2º O Conselho de Administração terá Presidente e Vice-Presidente escolhidos pelo próprio Conselho, devendo o Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais, hipótese em que só terá direito ao voto de desempate.

§3º O prazo de mandato dos membros efetivos do Conselho de Administração, e seus respectivos suplentes, será de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução.

§4º No caso de empregado a recondução se dará somente através de reeleição.

§5º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando ocorrer convocação em obediência às disposições estatutárias.

§6º As reuniões extraordinárias serão realizadas mediante convocação expressa do Diretor Presidente da Empresa ou pela maioria absoluta de seus membros, com exceção do Presidente, que pem poderá convocá-las em qualquer tempo.

§7º Não havendo número legal para reunir-se em primeira convocação, nova reunião será convocada, devendo, então, realizar-se no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 05 (cinco) dias.

§8º O Diretor Presidente da EPD/VR participará das reuniões do Conselho de Administração, em qualquer hipótese, sem direito a voto.

Artigo 8º - Compete basicamente ao Conselho de Administração:

I Deliberar sobre o texto estatutário da Empresa e sobre suas alterações ou modificações, antes de aprovação por Decreto do Executivo Municipal;

II Aprovar os planos gerais e os programas anuais, que devam ser executados pela Empresa e orçamento respectivo;

III Aprovar medidas necessárias à perfeita consecução dos objetivos da Empresa;

IV Fixar normas e critérios para aquisição e alienação de bens imóveis;

V Disciplinar a atuação da Empresa, no que concerne á coordenação técnica dos planos, programas e projetos, com vistas ao apoio técnico e financeiro da Administração Direta;

VI Apreciar, em exame conjunto, o Regimento Interno da Empresa;

VII Aprovar o Quadro de Direção e Assessoramento Superior da Empresa, os quais constarão do Regimento Interno, com as perspectivas de sua política administrativa e empresarial e com os detalhamentos de atribuições em todos os setores;

VIII Apreciar o Balanço Anual e os Balancetes Mensais da Empresa, bem como o Relatório Anual apresentado pelo Diretor Presidente;

IX Fixar a remuneração mensal do Diretor Presidente da Empresa e estabelecer as gratificações em todos os níveis, relativas aos cargos e funções de confiança, até os limites praticados pela Administração Direta;

X Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

Artigo 9º - Compete ainda, ao Conselho de Administração:

I Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

II Editar o Regimento Interno, após aprovado;

III Implantar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública, inclusive relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras, e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

IV Sugerir medidas e providências, que visem à melhoria dos serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC);

V Sugerir medidas que busquem o melhor entrosamento da Empresa com as demais Entidades Públicas e Privadas, especialmente na esfera do Município;

- VI** Zelar pelo prestígio e pela valorização da Empresa, sugerindo medidas de apoio e segurança de seu prestígio;
- VII** Exercer outras atribuições inerentes.

Artigo 10 - Os membros do Conselho de Administração não receberão remunerações, por comparecimento às reuniões.

- §1º** As reuniões ordinárias não poderão exceder a uma por mês.
- §2º** Será considerado extinto o mandato do membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, pelo menos, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) intercaladas, sem justificativas expressas.
- §3º** Declarado extinto o mandato, será oficiado ao Prefeito Municipal, no sentido de preenchimento da vaga.
- §4º** No caso de empregado assume o suplente.
- §5º** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas sempre por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, observando-se o que dispuser a respeito o Regimento Interno.

SECÃO II

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 11 - A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados - EPD/VR terá a administração executiva de um Diretor Presidente nomeado pelo Prefeito para um período de 04 (quatro) anos;

Artigo 12 - Compete ao Diretor Presidente:

- I** Dirigir a Empresa;
- II** Representar a Empresa em juízo ou fora dele;
- III** Expedir normas, instruções ou ordens, para execução dos trabalhos afetos à Empresa que dirige;
- IV** Admitir, contratar, promover, designar, movimentar, punir, licenciar, transferir, dispensar e demitir o pessoal da Empresa;
- V** Autorizar a realização de licitações públicas, ajustes e acordos para o fornecimento de materiais e equipamentos, ou prestação de serviços à Empresa, alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis, com observância da legislação reguladora;
- VI** Assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativos à execução de serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e outros necessários à Empresa;
- VII** Autorizar despesas e ordenar pagamentos, de acordo com a legislação vigente;
- VIII** Elaborar o quadro de pessoal e de salários da Empresa e proceder a sua revisão quando necessário;
- IX** Prestar contas da gestão financeira e da execução dos planos de trabalho da Empresa;
- X** Participar das reuniões do Conselho de Administração, como um dos seus membros e independente disso, fonecer-lhe os elementos informativos de que necessitar;
- XI** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Resoluções e normas emanadas do Conselho de Administração;

- XII** Elaborar o Plano Diretor Anual;
- XIII** Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Empresa;
- XIV** Executar, sob orientação do Conselho de Administração, os negócios e operações da Empresa, para o alcance de seus objetivos;
- XV** Deliberar sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, sucursais, centros de operação, unidades funcionais, escritórios ou representações;
- XVI** Solicitar ou autorizar que servidores ou empregados públicos municipais, ou de outras esferas do governo, sejam cedidos ou requisitados pela Empresa, com observância da legislação em vigor;
- XVII** Decidir sobre casos extraordinários e questões surgidas com terceiros, praticando todos os demais atos de gestão administrativa, inerentes ao seu cargo.

SECÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal da Empresa será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, de reconhecida capacidade, nomeados pelo Prefeito Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, com direito á recondução.

- §1º** A escolha dos membros do Conselho Fiscal não poderá recair em pessoa que tenha vínculo empregatício com a Empresa.
- §2º** Os membros do Conselho Fiscal não receberão remunerações, por comparecimento às reuniões.

Artigo 14 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I** Analisar os balancetes mensais, os balanços e as contas anuais, bem como as prestações de contas que lhe devam ser encaminhadas, restituindo-as ao Conselho de Administração da Empresa, com o respectivo pronunciamento;
- II** Acompanhar a execução administrativa e financeira da Empresa, podendo requisitar informações, sempre que julgar necessário a esclarecimento de situações;
- III** Examinar documentos, livros e papéis, relacionados com a administração financeira da Empresa, dando ciência ao Conselho de Administração do resultado do seu exame;
- IV** Manifestar-se sobre os gravames, ônus e encargos, ligados Empresa;
- V** Oferecer parecer às propostas de aumento de Capital;
- VI** Promover diligências que forem julgadas necessárias ou indispensáveis, no sentido de cumprir suas finalidades e exercitar sua competência específica.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E
EVENTUAL LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 - O exercício social da EPD/VR compreenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e, ao término de cada exercício, serão elaborados o Balanço Geral com todas demonstrações contábeis da Empresa.

Artigo 16 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Administração após terá a destinação prevista na legislação vigente, tudo após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 17 - A EPD/VR poderá sofrer processo de liquidação nos casos previstos em Lei.

Artigo 18 - O pessoal de carreira da EPD/VR será admitido mediante concurso público e o regime jurídico será o celetista.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19 - As Contas da EPD/VR poderão ser tomadas por auditoria independente, na forma a ser definida.

Artigo 20 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, conjuntamente.

Artigo 21 - Fica estabelecido o prazo de até 30 de Junho de 2018 para que sejam feitas alterações no presente Estatuto visando atender planejamento estratégico e atendimento integral da Lei 13.303/2016.

Artigo 22 - Este estatuto ora aprovado na reunião extraordinária de 15/08/2018 substitui o anteriormente registrado sob o número 955, folhas 42, Livro A-2 em 01/07/1983.

Volta Redonda, 15 de Agosto de 2017


MATHEUS MOREIRA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 14.883

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, no Serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO ainda, que o Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a receber adiantamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços do Serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.884

Nomeia membros para compor Grupo de Trabalho para estudo e discussão de boas práticas da Ciência da Administração e, especialmente, da Gestão Pública, de acordo com CONVÊNIO Nº 099/2017.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho, para estudo e discussão de boas práticas da Ciência da Administração e, especialmente, da Gestão Pública, de acordo com o CONVÊNIO Nº 099/2017 – Protocolo de Intenções celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ, através do Processo Administrativo nº 03.584/2017.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Titular: Sérgio Paulo Azevedo Boechat
Suplente: Cléber Nassar Moreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG

Titular: Júlio Cesar Andrade de Abreu
Suplente: Bárbara Cunha

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI

Titular: Rodolfo Vinícius de Souza Cunha
Suplente: Francine Grazinoli Fontainha

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.885

Institui o Grupo de Trabalho para o Planejamento e Implantação do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistemática as ações referentes à Piscicultura e Aquicultura do município e a criação de um Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação e Planejamento do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a importância de tal temática para o Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Volta Redonda;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT para analisar e propor a regulamentação do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes grupos:

- a)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, da Prefeitura de Volta Redonda;
- b)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Procuradoria Geral do Município – PGM, da Prefeitura de Volta Redonda;
- c)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF , da Prefeitura de Volta Redonda;
- d)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Educação – SME , da Prefeitura de Volta Redonda;
- e)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura de Volta Redonda;
- f)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, da Prefeitura de Volta

- Redonda;
- g)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP, da Prefeitura de Volta Redonda;
- h)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Universidade Federal Fluminense – UFF;
- i)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro – EMATER;
- j)** 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- k)** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Cooperativa de Produção e Trabalho Alternativo - COOPROALT;
- l)** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Fundação Beatriz Gama – FBG;
- m)** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ;

Artigo 2º - Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como representantes da comunidade no desenvolvimento das ações, estes poderão ser convidados para compor o Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Compete ao Grupo de Trabalho de Planejamento e Implantação do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda:

- I** – Discutir conjuntamente os problemas, estratégias, planejamento de ações para fomentar a implantação e regulamentação do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda.
- II** – Elaborar a Minuta de Lei Municipal de Piscicultura / Aquicultura do Município de Volta Redonda.
- III** – Criar Plano de Trabalho conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 413, de 26 de junho de 2009.
- IV** – Implantar o Polo de Piscicultura / Aquicultura do Município de Volta Redonda.

Artigo 4º - As ações do Grupo de Trabalho de Planejamento e Implantação do Polo de Piscicultura e Aquicultura do Município de Volta Redonda serão norteadas de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maiores relevância para o Município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.887

Nomeia membros para compor Grupo de Trabalho para discussão, estudo e propostas de melhoria das demandas de natureza econômica da cidade de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.636, para discussão, estudo e propostas de melhoria das demandas de natureza econômica da cidade de Volta Redonda.

SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA–SMF
Titular: Wagner Jardim Chaves
Suplente: Elisângela Ragel Neto de Almeida

SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO E TURISMO–SMDet
Titular: Joselito Magalhães

Suplente: Thaís de Oliveira Ferreira de Souza

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL – GEGOV
Titular: Artur Frederico Vieira Queiroz
Suplente: Rafael da Gama Polastro

CONTADORES	
Mauro Ferreira de Oliveira Neto	CRC-RJ 063242/0-9
Denilson Laurindo de Souza	CRC-RJ 073150/0-9
Graziela de Souza	CRC-RJ 109871/0-1
Elaine dos Santos Fonseca	CRC-RJ 056787/0-8
Rosemeire Guimarães Ferraz Salgado	CRC-RJ 070888/0-0

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.888

Dispõe sobre a definição e regulamentação das áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência privativa da União em legislar sobre as regras de trânsito e transporte, nos termos do art. 22, XI da CRFB/88 cabendo aos Estados e os Municípios observarem a competência legislativa quanto à matéria privativa da União;

CONSIDERANDO que o Código de Transito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997, determinou em seu art. 12, I, as competências relativas ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, como órgão executivo da União que tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Nacional de Trânsito, estabelecendo normas regulamentares e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que o CONTRAN, no uso de suas atribuições legais, editou norma regulamentar referente às áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículo através da Resolução 302/2008;

CONSIDERANDO que os Municípios devem observar a competência legislativa da União em matéria de trânsito, bem como devem, em conformidade com o art. 24, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro: “cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições”,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam regulamentadas as áreas de segurança e de estacionamento específico no âmbito do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Entende-se como área de estacionamento específico o espaço reservado na via pública através da utilização de sinalização de trânsito, destinado ao estacionamento exclusivo de determinados veículos conforme a sinalização demarcada na via em atendimento ao disposto neste Decreto.

Artigo 3º - Para efeito deste Decreto são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

- I. Área de estacionamento para veículo de aluguel é a parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente.
- II. Área de estacionamento para veículo de portador de deficiência física é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte portador

de deficiência física, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica.

III. Área de estacionamento para veículo de idoso é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica.

IV. Área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB.

V. Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.

VI. Área de estacionamento rotativo é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

VII. Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos.

VIII. Área de estacionamento de viaturas policiais é a parte da via sinalizada, limitada à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

Artigo 4º - As áreas de estacionamento previstas no art. 3º deste Decreto devem ser sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Artigo 5º - Não serão regulamentadas as áreas de estacionamento específico previstas no art. 3º, incisos II, IV, V e VIII deste Decreto quando a edificação dispuser de área de estacionamento interna e/ou não atender ao disposto no art. 93 do CTB.

Artigo 6º - Área de segurança é a parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, nas quais a parada e o estacionamento são proibidos, sendo vedado o seu uso para estacionamento por qualquer veículo.

§ 1º - Esta área, nas vias de competência do Município de Volta Redonda, deverá ser estabelecida pela autoridade máxima local representativa do Município, vinculado à Segurança Pública;

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade de trânsito do Município de Volta Redonda a elaboração do projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área de segurança nas vias de sua competência, decorrente de solicitação formal, a qual deverá aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

§ 3º - A área de segurança deve ser sinalizada com o sinal R-6c “Proibido Parar e Estacionar”, com a informação complementar “Área de Segurança”.

Artigo 7º - Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas neste Decreto.

Artigo 8º - Cabe ao órgão ou entidade de trânsito do Município de Volta Redonda a adequação das áreas de estacionamento específico conforme este Decreto, no prazo de até 720 (setecentos e vinte dias), a contar da publicação deste.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, a cada 180 (cento e oitenta) dias deverão ser adequadas 25% (vinte e cinco por cento) das áreas de estacionamento específicos.

Artigo 9º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 8516/1999.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.889

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a receber adiantamentos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas unidades e programas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.890

Nomeia Subsecretário da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 1º de janeiro de 2018, **RODRIGO FAGUNDES MULLER**, para ocupar o Cargo de Subsecretário da Guarda Municipal, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/janeiro/2018.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.891

Nomeia Presidente da Fundação Beatriz Gama, no período de 02 a 31/janeiro/2018, por motivo de férias da titular.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, no período de 02/janeiro/2018 a 31/janeiro/2018, **ANDREA CASTELO PINTO**, para ocupar interinamente, o cargo de Presidente da Fundação Beatriz Gama - FBG, por motivo de férias da titular Cláudia Moreira Dornellas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/janeiro/2018.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/18

Constitui Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do Processo Administrativo nº 6630/2014, que trata de atrasos da conclusão do escopo contratual em prazo sugerido ao inicialmente entabulado. Construção de rede de água potável no Sistema Vila Brasília.

Ariadne Yurkin ScandiuZZi - PGM
Evandro Luiz Silva - SAAE
Marcelo de Matos Fernando - SMI

A comissão aqui instituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/18

Constitui Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do Processo Administrativo 4284/2015, que trata de atrasos da conclusão do escopo contratual em prazo sugerido ao inicialmente entabulado. Construção de base e reforma de reservatório no bairro Açude.

Ariadne Yurkin ScandiuZZi - PGM
Evandro Luiz Silva - SAAE
Marco Aurélio Lima de Sá - SMI

A comissão aqui instituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/18

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, no Serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.883, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **AUGUSTO MODESTO INÁCIO**, matrícula nº 229.202, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/18

Autoriza secretária a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.889, de 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar **DANIELA VIDAL VASCONCELOS**, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto nº 14.889, de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de janeiro de 2018.

Maycon César Inácio Abrantes
Vice-Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO
GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO
ATA-SRP Nº 012/2017
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Empresa VR SUL COMÉRCIO DE GÁS EIRELI ME
OBJETO: Reequilíbrio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 firmado em 11/09/2017, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO Aquisição de material de consumo.
Decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 – PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.296,65 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19.01.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2919/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 216/2017
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reprogramação de itens sem alteração de valor, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS firmado em 16/05/2016 (CONTRATO Nº 216/2017), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA.
PRAZO: 06 meses a partir de 19/09/2017
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9049/2015

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI.
Considerando a existência de erro material que gerou duplicidade na numeração do contrato, o presente Termo de Retificação tem como objetivo proceder à alteração da numeração.
Em decorrência da RETIFICAÇÃO, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, passa a ter a seguinte numeração, a saber:
Onde se lê: CONTRATO 253/2017
Leia-se: CONTRATO 253-A/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10474/2017

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Segundo Termo Aditivo

ao Contrato nº 031/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, relativo à COMPRA DE EMULSÃO ASFÁLTICA.
Considerando a existência de erro material que gerou duplicidade na numeração do contrato, o presente Termo de Retificação tem como objetivo proceder à alteração da numeração.
Em decorrência da RETIFICAÇÃO, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017, passa a ter a seguinte numeração, a saber:
Onde se lê: CONTRATO 255/2017
Leia-se: CONTRATO 255-A/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2088/2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – conforme decreto nº 14.803/2017 - **Proc. Adm.** 3756/2017 – **Objeto:** Contratação de agência de publicidade - declarando que a licitante Duelo Comunicação Total LDTA-EPP - **CNPJ: 02.942.624/0001-53**, foi classificada na análise da proposta técnica, obtendo nota de 2.905 (dois mil novecentos e cinco) pontos – **VALOR:** 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **Eli Alves da Silva – Presidente da CPL.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/2018- PARTES: FDS LOGÍSTICA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.366.916/0001-09 – OBJETO. CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESPORTIVAS DA SMEL, SEDE ADMINISTRATIVA, GINÁSIOS, MINI ESTÁDIO, ESTÁDIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA, COMPLEXO ESPORTIVO JORNALISTA OSCAR CARDOSO, ARENA ESPORTIVA PAUO CAMARGO DE MELO, FORNECENDO PARANTANTO PESSOAL QUALIFICADO, EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o valor total de R\$ 561.212,62 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos), Dotação: 809040/2018 – 09.01.04.122.1001.4010.3339039000000.0100; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7289/2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2018 – SMAC - Proc. Adm. nº 1261/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/01/2018 às 8h, REALIZAÇÃO: 09/02/2018 às 9h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM - PREGOEIRA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018 – SRP - SMAC - Proc. Adm. nº 19297/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018 às 8h, REALIZAÇÃO: 09/02/2018 às 9h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – ELIANE DA COSTA ALEXANDRE - PREGOEIRA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO QUE PRATICOU DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROC. ADM: 14550/2017 – PESSOA FÍSICA: EUGÊNIA MARIA KRAUSS VILANNI - CPF: 000.194.737-02 - VALOR: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) - Fabiano Vieira de Andrade Souza – Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 - Proc. Adm. nº 16365/2017 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural - em favor de Cristiane Maria Franco - VALOR: R\$ 19.998,40 - INFO: (24) 3339-9037 - Fabiano Vieira de Andrade Souza – Ordenador de Despesa.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017 – Proc. Adm. 14017/17 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS - EMPRESA: CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELE-ME - CNPJ: 26.679.947/0001-39 – VALOR: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA

DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 004/2018 para o dia 07/02/2018 às 14h, processo administrativo 19113/2017, que objetiva: Aquisição de urnas mortuárias - LOCAL: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA – PREGOEIRO.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 750/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - EMPRESA: RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 26.298.546/0001-64 - VALOR: R\$ 249.951,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. Maria Paula Salles Tavares - Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 14550/2017 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA: EUGÊNIA MARIA KRAUSS VILANNI - CPF: 000.194.737-02 - VALOR: 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - SMA - SRP - Processo nº 6987/2017 – Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição de fibra óptica - Propostas: 26/01/2018 8h - Realização: 09/02/2018 às 14h - Local: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br – Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 - SMDet - SRP - Processo nº 3472/2017 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de ônibus elétrico - Pro-postas: 26/01/2018 8h - Realização: 09/02/2018 às 9h - Local: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br – Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – SMS - Proc. Adm. nº 671/2018 -- TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA HOSPITALAR - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018 às 8h, REALIZAÇÃO: 09/02/2018 às 11h - IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO QUE PRATICOU DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROC. ADM: 14334/2017 – EMPRESA: CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME - CNPJ: 31.610.777/0001-00 - VALOR: R\$ 172.722,48 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) - Fabiano Vieira de Andrade Souza – Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 14334/2017 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EMPRESA: CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME - CNPJ: 31.610.777/0001-00 - VALOR: R\$ R\$ 172.722,48 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ECT - PROC. ADM: 18984/2017 – EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0002-94 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Fabiano Vieira de Andrade Souza – Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNARÁ PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO - Proc. Adm. 18984/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ECT - EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0002-94 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesas.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A VISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 – Proc. Adm. 3072/2017 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES-EMPRESA: MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME- CNPJ: 02.935.467/0001-59– **VALOR:** 72.375,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2017 - DFS/ SMS

O Gerente de Divisão da Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da PMVR, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado conforme Decisão de 1ª Instância Administrativa têm o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento do débito referente ao Processo Administrativo Fiscal n.º 0665/2017.

OBS.:

a) Em se tratando de Decisão de 1ª Instância, a Multa terá abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) se paga no prazo de 30 dias da publicação do presente Edital, conforme Artigo 35 Inciso II Alínea “a” da LM 1415/76.

Auto de Infração n.º 3940 de 31/07/2017, infração que contraria a Legislação Sanitária em vigor por ter sido verificado, em visita ao local no dia 31/07/2017 falta de asseio na manipulação de alimentos.

Autuado: KONI 33 RESTAURANTE EIRELI-ME.
CNPJ: 17.315.736/0001-51
END.: Rua 33, 79 – Vila Santa Cecília.

Decisão nº 015/2017
Notificação: 015/2017

Dr. Rogério José da Silva
Matrícula: 222950
Fiscal de inspeção Sanitária
Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária

Bruno Siqueira de Freitas
GERENTE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SMS/PMVR

PORTARIA N.º 016/2018 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito, a Portaria nº 047/2015 – SMS, que designa Luiz Henrique Rodrigues Castelo Branco, para a função de Responsável pela Seção de Controle Interno/FMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e nº 1.819/93 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Tornar sem efeito, a partir de 02 de janeiro de 2018, a Portaria nº 047/2015 – SMS, de 18/11/2015, que designa Luiz Henrique Rodrigues Castelo Branco, para a função de Responsável pela Seção de Controle Interno/FMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 17 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 017/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as servidoras Dilliane Maria Souza Lins e Adriana Ferreira Valim, como fiscais do Contrato nº 101/2017-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 0894/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, as servidoras abaixo, como fiscais do Contrato nº 101/2017-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento Parcelado de Reagentes para realização de Exames de Imunohormônios, com Cessão Gratuita de 03 (Três) Equipamentos, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa ADEB LINE – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP, constante do Processo nº 0894/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Dilliane Maria Souza Lins – matrícula nº: 333786/PMVR;
- Adriana Ferreira Valim – matrícula nº: 323292/PMVR.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 018/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a servidora Gilceia Vasconcellos Saar, como fiscal do Contrato nº 105/2017-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo nº 0505/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear, a funcionária abaixo, como fiscal do Contrato nº 105/2017-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa Laboratório Volta Redonda LTDA-ME, constante do Processo nº 0505/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.

- Gilceia Vasconcellos Saar – matrícula nº: 1901/SAH.

Volta Redonda, 22 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 019/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária Rosângela Rosa Vicente, como fiscal do Contrato nº 169/2015-FMS/SMS/PMVR, aditivado através do Contrato nº 086/2017-FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo nº 0338/2015-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear a funcionária abaixo como fiscal do Contrato nº 169/2015-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa CDR – Clínica de Doenças Renais LTDA, aditivado através do Contrato nº 086/2017-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo 03 (Processo nº 0338/2015) de Terapia Renal Substitutiva para Pacientes Renais Crônicos.

- Rosângela Rosa Vicente – matrícula nº: 1603/SAH.
- Volta Redonda, 22 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 020/2018 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na Unidade de Pronto Atendimento – CAIS Aterrado.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos ocorridos na Unidade de Pronto Atendimento – CAIS Aterrado, referentes à possibilidade de erro ou negligência no atendimento do paciente Leandro Silva de Resende Simões, ocorrido nesta unidade em 11/01/2018, devendo apresentar relatório em, no máximo, 30 (trinta) dias.

- Raniery Ávila de Oliveira – Presidente;
- Gisele Pires de Souza Lorandes – Membro;
- Milene Paula de Souza Silva – Membro.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 22 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 021/2018 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades referente à efetuação de pagamento da Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidades referente à efetuação de pagamento da Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS, conforme relato no memorando nº 344/2017-SMEC/SMS, devendo apresentar relatório em, no máximo, 30 (trinta) dias.

- Maria da Conceição Aguiar Pereira – matr.: 1147/SAH -Presidente;
- Rosinei Ferreira Braga da Silva – matr.: 382191/PMVR - Membro;
- Marlene Felix Rodolfo – matr.: 68497/COHAB - Membro.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.

Volta Redonda, 22 de janeiro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018/FMS/ SMS/PMVR

➤ **PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa **FARMÁCIA M2M LTDA - ME.**

➤ **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de **medicamentos manipulados e cosméticos**, para atender a Rede Assistencial de Saúde e Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 141/2017/SMS/PMVR.

➤ **PRAZO:** 12 (Doze) meses.

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei

nº 8.666/93.

- **VALOR:** R\$ 61.959,41 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
- **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0805/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 143/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 56.588,35 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0941/2017/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 143/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 11.492,10 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0941/2017/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 045/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.945.035/0004-34, objetivando a aquisição de seringas de 3ml e agulhas descartáveis de 13x4,5mm a serem utilizadas na intensificação da prevenção da Febre Amarela, no valor total de R\$33.169,89 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Volta Redonda/RJ, 23 de janeiro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 106/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
- OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2016/FMS/SMS/PMVR, por mais 02 (dois) meses a contar de 21/12/2017, relativo à CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO.
- DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0231/2015/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2018/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
- OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2016/FMS/SMS/PMVR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/12/2017, relativo à OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ÁGUA LIMPA.
- DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0990/2016/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 100/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENOS MÉDICOS LTDA.
- OBJETO: Alteração do endereço da CONTRATADA, referente ao contrato nº 070/2017/FMS/SMS/PMVR.
- DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 055/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
- OBJETO: Rerratificação do CNPJ da CONTRATADA, referente ao contrato nº 055/2017/FMS/SMS/PMVR.
- DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 056/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

- OBJETO: Rerratificação do CNPJ da CONTRATADA, referente ao contrato nº 056/2017/FMS/SMS/PMVR.
- DATA DE ASSINATURA: 23/01/2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0079/2016/FMS/SMS/PMVR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2018/FMS/SMS/PMVR

OBJETO: Aquisição de materiais diversos: longarina, cadeira em aço/ferro, projetor, tela de projeção, aparelho de ar condicionado e outros, para a atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **07/02/2018 às 09h01min**

Edital: www.portalvr.com/licitacao/FMS ou bbmnetlicitacoes.com.br

Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1129/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, objetivando a aquisição de materiais e prestação de serviço de manutenção referente aos servoventiladores da marca Takaoka, carmel série 868, 1069 e 853, os quais são utilizados para atendimento dos pacientes em estado grave com dificuldades respiratórias do HMMR, no valor total de R\$ 8.624,40 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Volta Redonda/RJ, 23 de janeiro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0909/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa **LOC BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, objetivando a prestação de serviços de transporte de pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, cirurgias e outras oriundas da rede do SUS para as cidades do Rio de Janeiro e Niterói, RJ.

Volta Redonda/RJ, 23 de janeiro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PROHOSP DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 127,929,80 (Cento e vinte sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 41,344,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 3,848,65 (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei

nº 8.666/93

- VALOR: R\$ 81,975,00 (Oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)
- DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA .
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 384,824,80 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 190,223,00 (Cento e noventa mil, duzentos e vinte e três reais)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 9,840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 99,015,00 (Noventa e nove mil e quinze reais)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 29,636,80 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LINEAR RJ COMÉRCIO EIRELI.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 400,348,00 (Quatrocentos mil, trezentos e quarenta e oito reais)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 268,316,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018/FMS/SMS/PMVR

- PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 132/2017/SMS/PMVR.
- PRAZO: 12 (Doze) meses
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
- VALOR: R\$ 233,624,10 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte quatro reais e dez centavos)
- DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2017/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 017/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 9º inciso IV da Lei Municipal 1896/84, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Acórdão nº 8.407, Notificação 08.06.00565/17, Decisão em 2ª instância administrativa proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que reconhece a isenção tributária em relação ao IPTU / 2016, imóvel inscrito sob o número 3.255.0536.000-9, em razão deste estar locado a entidade religiosa : IGREJA LUZ DAS NAÇÕES, CNPJ 06.018.435/0001-40, local onde instalou seu templo religioso. Oferecemos cópia do Acórdão. Processo 11470/2015.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

FLÁVIO COSTATEIXEIRA
DIRETOR

EDITAL Nº 001/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MARIA DAS GRAÇAS VICENTE DA COSTA, que foi lavrado o auto de infração nº 31391, em 23 de novembro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento

com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 002/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a RONILDA APARECIDA DE SOUZA, que foi lavrado o auto de infração nº 31392, em 07 de dezembro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 003/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 808/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31335/17
DECISÃO Nº 246/17 NOTIFICAÇÃO Nº 235/17- série “b”
em nome de: MORADA BAR LTDA ME.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 004/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 895/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31334/17
DECISÃO Nº 280/17 NOTIFICAÇÃO Nº 245/17- série “b”

em nome de: M. MESQUITA S. JUNIOR ME.
Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 005/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 806/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31322/17
DECISÃO Nº 244/17 NOTIFICAÇÃO Nº 240/17- série “b”
em nome de: RONALDO DA SILVA NERY.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 006/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 611/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31131/17
DECISÃO Nº 213/17 NOTIFICAÇÃO Nº 004/18- série “b”

em nome de: TECNOLOGIA BANCARIA S/A.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 007/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 885/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31287/17
DECISÃO Nº 273/17 NOTIFICAÇÃO Nº 244/17- série “b”

em nome de: MARCOS FERNANDO CAROLA.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 008/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a PADARIA E CONFEITARIA BIG MASSA DA VILA MURY LTDA, que foi lavrado

o auto de infração nº 31398, em 21 de dezembro de 2017, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n. 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2018 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 23 a 26 de agosto de 2018, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento “FESTA DE FORMATURA”.

PRAZO: 04 (quatro) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.936/2017

AVISO Nº 01/2018-CGFH/PGM

Torna público a alteração do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Honorários da PGM (CGFH/PGM).

O Conselho Gestor do Fundo Especial de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Municipal nº 5.346/2017 e no Art. 15 do Regimento Interno do CGFH/PGM, torna público que no dia 17 de janeiro de 2018 foi realizada assembleia geral, na qual participou o Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral do Município e os Procuradores ALEX ARAÚJO DE OLIVEIRA, BRUNO FERREIRA, DANILO MARTINS FERNANDES DRILARD, FLÁVIA COELHO BARBOZA, JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL, NATHÉRCIA HAYDT, THIAGO VINÍCIO LEON, JUSSARA PACHECO DUARTE e YASMIN ARBEX RIBEIRO e, apesar de não presente, outorgou procuração o Procurador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, representado pela Procuradora NATHÉRCIA HAYDT, sendo **deliberada e aprovada a revogação do §1º, do Art. 4º do Regimento Interno do CGFH/PGM.**

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2018

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador-Geral do Município

Thiago Vinício Leon
Subprocurador Geral do Município

Flávia Coelho Barboza
Procurador do Município
(1ª Suplente)

Daniilo Martins Fernandes Drilard
Procurador do Município

Nathércia Haydt Mello de Paiva
Procuradora do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1052 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de OUTUBRO de 2017, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR
Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1050 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar conforme Ata da Assembleia Ordinária nº 223 de 16 de fevereiro de 2017, o preenchimento da vaga de Vice-Presidente do CMAS/VR, na pessoa da Conselheira CARMEM LÚCIA BRANDÃO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAC eleita nesta Assembleia.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1051 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 12 de dezembro de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “**Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**”, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA PUBLICO EXTRATO, através do Serviço Autônomo Hospitalar, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 044/2017 – Proc. Adm. 983/17 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Lavanderia Hospitalar. EMPRESA: ROMALAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 18.017.589/0001-04 – VALOR R\$ 1.054.800,00 (Um Milhão, cinqüenta e quatro mil e oitocentos Reais). - Roquesberma Brito Reis – Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA PUBLICO EXTRATO, através do Serviço Autônomo Hospitalar, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 054/2017 – Proc. Adm. 293/17 - OBJETO: Locação de Monitores Multiparamétricos com Bateria EMPRESA: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 66.783.630/0002/79 – VALOR R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil Reais) - Roquesberma Brito Reis – Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA PUBLICO EXTRATO, através do Serviço Autônomo Hospitalar, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 051/2017 – Proc. Adm. 1235/17 - OBJETO: Aquisição de Eletrocardiógrafo 01 canal e 12 derivações EMPRESA: RAM MARQUES LTDA - EPP - CNPJ: 03.749.855/0001-08 – VALOR R\$ 9.998,00 (Nove mil, novecentos e noventa e oito Reais) - Roquesberma Brito Reis – Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA PUBLICO EXTRATO, através do Serviço Autônomo Hospitalar, aviso de Homologação do Convite Nº 026/2017 – Proc. Adm. 1231/17 - OBJETO: Aquisição de Embalagens Descartáveis - Tipo Marmite, EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA-ME - CNPJ: 26.844.478/0001-91 – VALOR R\$ 9.295,00 (Nove mil, duzentos e noventa e cinco Reais) - Roquesberma Brito Reis – Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar.

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de DANIEL REDA FENGA para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 007/2018.

COMUNICADO

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de MARCO ANTONIO MANNARINO THEODORO RIBEIRO para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta no processo nº 008/2018.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0142/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Concorrência nº 0003/2017, Processo nº 0933/2017, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 015560/2017 – GTE**, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 213 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 10.924,51
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

11 de janeiro de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira
Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e
Ribeiro Pinto -
Matr. 20931
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0860/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO INTEGRAÇÃO FM (ACRI).

Valor: R\$ 3.291,20

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS – PP. 0120/2017

A Divisão de Viaturas e Ferramentaria deste SAAE/VR neste ato representado pelo fiscal do Processo, vem cancelar o Termo de Encerramento publicado no dia 18/01/2018 tendo em vista a necessidade de prosseguimento Proc. 0641/2017 – Objeto: Manutenção de veículos - Licitante: Três Pontas Mecânica Ltda.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS IZIDORIO – MATR. 15.890
SUPERVISOR DE VIATURAS

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0804/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: C. M. DE LIMA FILHO JORNAIS E REVISTAS ME.
Valor: R\$ 3.920,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº **0039/2018**, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX para pagamento de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), Obra/Serviço e desempenho cargo/função, projeto, elaboração de orçamento e fiscalização,** embasados no parecer da Assessoria Jurídica e fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação.

EMPRESA: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0996/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA DE VOLTA REDONDA LTDA.
Valor: R\$ 2.100,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0830/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA.
Valor: R\$ 2.418,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0783/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS E FOTOS LTDA-ME.
Valor: R\$ 2.418,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 0120/
2017**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 0120/2017 – Proc. nº 0641/2017 – Objeto: Man. Prev. e Corretiva com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para equipamentos - Vigência: 12 meses – Licitante: Três Pontas Mecânica Ltda-ME – Lotes 1, 5 e 6 - Percentual de Desconto: Serviço Homem/Hora: 0% (R\$ 170,00) - Fornecimento de Peças: 71% – Lotes 3 e 4 - Percentual de Desconto: 0% (R\$ 170,00) – Fornecimento de Peças: 5%, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0017/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/GAD, referente à aquisição de Vales Transportes para o período de Janeiro à Dezembro de 2018; embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação.

Empresa: **Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**
Valor Estimado: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
Dotação Orçamentária:
45.01.17.122.1001.4021.3339049000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO
TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

17 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente Processo nº **0049/2018**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing e Meio Ambiente/DEX referente a cobrança pelo uso da água de domínio estadual em 2018, embasados no parecer da Assessoria Jurídica com fulcro no Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
VALOR: R\$ 30.349,32
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0872/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: GERALDO DE ALMEIDA JUNIOR – GERALDO BEDEU
PUBLICIDADE E EDIÇÃO DE JORNAIS
Valor: R\$ 3.920,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0769/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: HERCULES ESTENIO MARQUES PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME.
Valor: R\$ 3.920,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847

DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0998/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: JEANSLEY DOS SANTOS SALVES – SUL FLUMINENSE ON LINE – NOTÍCIA 24 HORAS.
Valor: R\$ 2.100,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0772/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: JORNAL AQUI REGIONAL EIRELI EPP.
Valor: R\$ 3,290,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EM EXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0772/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: JORNALQUI REGIONAL EIRELI EPP.
Valor: R\$ 3,290,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº **0038/2018**, pretende-se atender solicitação da Gerência Técnica/DEX, referente à **Despesas com Energia Elétrica** no período de Dezembro/2017 à Novembro/2018. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

EMPRESA: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
VALOR: R\$ 155.000,00 - Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021 - 3339039000000.0100

VALOR: R\$ 700.000,00 - Esgoto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.1011.4185 - 3339039000000.0100

VALOR: R\$ 17.000.000,00 – Água.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.1011.4184 - 3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. XXII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

19 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0816/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: MANOEL ALVES PEREIRA ME (JORNAL GAZETA DOS BAIRROS).
Valor: R\$ 3.920,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0767/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: NOTICIÁRIO FP2 LTDA-ME.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0767/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com**

distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: NOTICIÁRIO FP2 LTDA-ME.
Valor: R\$ 3.291,20

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0718/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: PROGRAMA DE RADIOFUSÃO DÁRIO DE PAULA EIRELI - EPP.

Valor: R\$ 3,291,20
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0775/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017**. Embasados no parecer da

Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA-ME.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0773/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: RÁDIO ENERGIALTDA
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0723/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: RENAN TEIXEIRAE CURY.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0852/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: SILVIO ALVES.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0020/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/ GAD, referente à aquisição de Vales Transportes para o período de Janeiro à Dezembro de 2018; embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação.

Empresa: SINDPASS
Valor Estimado: **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).**
Dotação Orçamentária: **45.01.17.122.1001.4021.3339049000000.0100**

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM EXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão

Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

17 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0841/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSÃO LTDAEPP – RADIO SINTONIA DO VALE.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETOR ADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0997/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: TAPAJÓS CONSULTORIA, SERV. E COM. LTDA-ME.
Valor: R\$ 2.100,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº **0035/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Viaturas/DVF/ GMA referente à Despesas Cartorárias até 31/12/2018, embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 25 Inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna dispensável a licitação.

EMPRESA: VOLTAREDONDA CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. I da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

23 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V.
REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA
CONTRATADO: AGÊNCIA GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 993/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 16/01/2018 a 15/01/2019.
NOTA DE EMPENHO: 31/2018
VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 0269 2959 3339039000000 0100
DATA: 24/01/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V.
REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA
CONTRATADO: BIOGENESE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 935/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO DE CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DA PLANTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 17/01/2018 a 16/01/2019.
NOTA DE EMPENHO: 33/2018
VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100
DATA: 24/01/2018

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/

2018
PROCESSO N.º 12055/2017 - PMVR
03/01/2018

Termo de Ajustamento de Conduta nos termos da Constituição Brasileira e da Lei Civil e do Novo Código de Processo Civil, nos termos que seguem:

1 – A **CEG RIO S/A** reconhece que o presente Termo como signatária assumindo o compromisso e responsabilidade civil e criminal pela execução do Projeto.

2 – A **CEG RIO S/A** ficará responsável por indenizar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** por todo e qualquer dano causado na Rede de Água e Rede de Esgoto em todo território de Volta Redonda/RJ.

3 – Toda e qualquer indenização em danos causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** será indenizado em moeda corrente através de título emitido pela autarquia e pago em rede bancária.

TERMO DE RESILIÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2017
PROCESSO Nº 0338/2017
18/01/2018

O presente termo vem resilir o contrato nº 015/2017 do processo administrativo nº 0338/2017, por se tratar de contemplação das obrigações prevista no instrumento em voga, não restando obrigação contratual para o contratado e contratante.

O termo de Resilição de prazo deu início no dia 04/12/2017, para efeitos de pagamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0768/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: PROGRAMA FATO POPULAR EIRELI ME.
Valor: R\$ 3.291,20
DOT.

ORÇAMENTÁRIA:

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
718/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	PROGRAMA DE RADIOFUSÃO DÁRIO DE PAULA	17/01/2018	Art. 25, caput
723/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	RENAN TEIXEIRA E CURY	17/01/2018	Art. 25, caput
767/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	NOTICIÁRIO FP2 LTDA-ME	17/01/2018	Art. 25, caput
769/2017	R\$ 3.920,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	HÉRCULES ESTENIO MARQUES PUBLICIDADE	17/01/2018	Art. 25, caput
772/2017	R\$ 3.920,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	JORNAL AQUI REGIONAL EIRELLI EPP	17/01/2018	Art. 25, caput
773/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	RÁDIO ENERGIA LTDA	17/01/2018	Art. 25, caput
775/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA	17/01/2018	Art. 25, caput
783/2017	R\$ 2.418,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	EMP. JORNALÍSTICA FATOS E FOTOS LTDA	15/01/2018	Art. 25, caput
804/2017	R\$ 3.920,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	C.M DE LIMA FILHO JORNAIS E REVISTA - ME	16/01/2018	Art. 25, caput
816/2017	R\$ 3.920,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	MANOEL ALVES PEREIRA	16/01/2018	Art. 25, caput
830/2017	R\$ 2.418,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DO VALE	17/01/2018	Art. 25, caput
841/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SOCIEDADE BARRENSE DE RÁDIODIFUSÃO	17/01/2018	Art. 25, caput
852/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SILVIO ALVES	17/01/2018	Art. 25, caput
860/2017	R\$ 3.291,20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO	17/01/2018	Art. 25, caput
872/2017	R\$ 3.920,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	GERALDO DE ALMEIDA JUNIOR	17/01/2018	Art. 25, caput
995/2017	R\$ 2.100,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA MENDONÇA	16/01/2018	Art. 25, caput
996/2017	R\$ 2.100,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	EMPRESA JORNALISTICA DE VOLTA REDONDA	15/01/2018	Art. 25, caput
997/2017	R\$ 2.100,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	TAPAJOS CONSULTORIA SERV. E COM LTDA	15/01/2018	Art. 25, caput
998/2017	R\$ 2.100,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE	JEANSLEY DOS SANTOS ALVES	16/01/2018	Art. 25, caput

45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO
EMEXERCÍCIO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE
VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0995/2017**, pretende-se atender solicitação da Assessoria de Marketing/ DEX, para **Credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição em volta redonda, para veiculação de peças institucionais da Autarquia, referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2017.** Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA MENDONÇA.
Valor: R\$ 2.100,00
DOT. **ORÇAMENTÁRIA:**
45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMEXERCÍCIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de janeiro de 2018

ENGº SERGIO MEIRA SILVA – MATR. 4847
DIRETORADJUNTO

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 001/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 46, item II da Lei Municipal nº 1.1411/76, e:

Considerando a necessidade de uniformização e esclarecimentos dos procedimentos relacionados à aprovação e licenciamento de obras referentes a parcelamentos do solo, na suas espécies loteamento e desmembramento;

Considerando que se encontra em curso as discussões e os trabalhos para a revisão da legislação urbanística municipal e que enquanto estas novas leis não são efetivadas, há a necessidade de ajuste na orientação dos tramites e procedimentos;

DETERMINA:

1. Todo projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, sob a espécie de loteamento, seja subespécie loteamento tradicional, seja subespécie loteamento de acesso controlado, ou seja, subespécie condomínio de lotes deve ser precedida pela emissão de Diretrizes de Uso do Solo – DUS, as quais serão emitidas pela Presidência do IPPU-VR, após análise efetuada por meio do Departamento de Planejamento Urbano – DPU/IPPU-VR.

2. Todo projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, seja loteamento ou desmembramento, somente terá a sua análise iniciada pelo Departamento de Controle Urbanístico – DCU/IPPU-VR, após envio do respectivo processo à Presidência do IPPU-VR, para manifestação sobre o mesmo.

CUMPRASE,

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

EPD - Empresa de Processamento de Dados

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda – CNPJ: 29.055.993/0001-80

OBJETO: Aquisição de vales transporte para fornecimento aos funcionários e estagiários desta Empresa.

QUANTIDADE: Variável mensal

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, art. 24 – Inciso II

Volta Redonda, 19 de janeiro 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2017

FAVORECIDO: SServices Tecnologia e Serviços Ltda. – CNPJ: 01.472.875/000-59

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 55 (cinquenta e cinco) parquímetros do Estacionamento Rotativo, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.175,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.

Volta Redonda, 22 de janeiro 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/18

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Determina:

À Divisão de Pessoal que obedeça ao Calendário de Pagamento Mensal do Quadro de Pessoal deste Legislativo, para o ano de 2018, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA	
JANEIRO	29	2ª FEIRA
FEVEREIRO	28	4ª FEIRA
MARÇO	29	5ª FEIRA
ABRIL	30	2ª FEIRA
MAIO	30	4ª FEIRA
JUNHO – 1ª PARCELA DA G. N.	20	4ª FEIRA
JUNHO	29	6ª FEIRA
JULHO	30	2ª FEIRA
AGOSTO	30	5ª FEIRA
SETEMBRO	28	6ª FEIRA
OUTUBRO	30	3ª FEIRA
NOVEMBRO	30	6ª FEIRA
DEZEMBRO – 2ª PARCELA DA G.N	19	4ª FEIRA
DEZEMBRO	28	6ª FEIRA

Cumpra-se.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/18

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de implementar normas para as aquisições de bens e serviços desta Casa Legislativa, as quais precisam estar em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado;

DETERMINA:

· Que as licitações sejam feitas por item, ou por lotes, e quando não forem possíveis ou não forem viáveis economicamente, que sejam feitas as licitações por preço global, respeitando os limites unitários estimados, a fim de que seja alcançada a máxima economicidade possível;

· Que nas contratações dos bens e serviços comuns seja adotado o “Pregão” como modalidade de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520;

· Que a Divisão de Licitação encaminhe de todos os processos de contratação ao Ordenador de Despesa para definição da modalidade, e, caso o mesmo não opte pela modalidade Pregão, por não ser esta possível ou viável economicamente, que fundamente a escolha;

· Que, para toda contratação, a Divisão que a solicita formalize, Termo de Referência ou Projeto Básico (definição precisa do objeto e seu modo de execução, motivação, demanda,

justificativa, estudo da viabilidade da justificativa, além de outros elementos pertinentes), sendo certo que em casos de aquisições de objeto de maior complexidade, seja constituída equipe técnica para estudos técnicos.

Cumpra-se,

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/18

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Determina:

Que os Processos Administrativos relativos a pagamentos por serviços prestados e outros, deverão ser remetidos à Direção Geral, no prazo mínimo de 72 horas do vencimento dos boletos a que estão vinculados, por parte dos Chefes de Divisão, para que não ocorram perda de prazo e eventuais prejuízos para esse Legislativo.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO Nº 9.584

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Adail Corrêa da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 007/2018.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.587

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Osmar Fusco** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.897/2017.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.589

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Marcia Cristina de Carvalho Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 002/2018.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.598

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a gratificação especial prevista na Resolução nº 3.278, de 16 UFIVRE’s, para assessorar diretamente a Primeira Secretaria desta Casa Legislativa, atribuída através do Ato nº 9.352/17, ao servidor **Delson Ferreira da Silva**, matrícula 2049, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.599

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Lilia Katy de Almeida**, matrícula 2007, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo para assessorar diretamente a Primeira Secretaria desta Casa Legislativa, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere a Resolução nº 3.278, no valor de 16 UFIVRE’s, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.600

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Luciene Meireles de Abreu**, matrícula 1047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, símbolo AL III, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, símbolo FG-1, designada através do Ato nº 9.317/16.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.601

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Patrícia Ferreira da Silva**, matrícula 2108, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, símbolo FG-1; e **atribuir** a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 40% (por cento) incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.602

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Daniel Renna Fernandes**, Matrícula 2137, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador do Legislativo**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.370, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 031/2018.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.603

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Felipe Souza Cerulli** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 031/2018.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.604

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **José Dilermando Silva de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/ 84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 032/2018.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.606

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, neste Ato, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, conforme determinação da Presidência.

Mat.	Nome	Ato de Atribuição	De	Para
2010	Aline Ferreira de Andrade	9.548/17	50%	25%
2005	Breno Frederico Faria Rodrigues	9.548/17	50%	25%

1965	José dos Santos Costa	9.548/17	50%	25%
2193	Carlos Antonio Ferraz Veiga	9.558/17	50%	25%
2176	Marcelo Jardim	9.548/17	50%	25%
2024	Nadja Meire Santos	9.548/17	50%	25%
1980	Talita Lamon Lopes	9.594/18	50%	25%

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.607

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Cargo	Ato Atribuição	De	Para
1180	Alexandre Faria Thuler	Consultor Jurídico II	9.444	30%	40%
1038	Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho	Agente Legislativo III	9.545	50%	40%
1869	Beatriz Pereira Arantes	Agente Legislativo I	9.545	50%	40%
1823	Ednei Egalon Pereira	Técnico Informática do Legislativo I	9.402	25%	40%
1042	Janaina de Siqueira Alves	Agente Legislativo III	9.545	50%	40%
1049	Lindomar Alcebiades da Silva	Agente Legislativo III	9.545	50%	40%
1044	Mara Lúgia da Silva Rodrigues de Souza	Agente Legislativo III	9.545	50%	40%
1036	Marcello, Fernando Gomes de Mesquita	Agente Contábil do Legislativo III	9.567	50%	40%
1051	Marcos Aurélio da Conceição Ramos	Agente Contábil do Legislativo III	9.444	30%	40%
1182	Maria Luisa Manso de Moraes	Agente Legislativo II	9.545	50%	40%
1921	Ricardo Lambert da Cunha	Agente Legislativo I	9.397	25%	40%
1050	Vaviane Gomes de Assis Rodrigues	Agente Legislativo III	9.545	50%	40%

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.608

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder à servidora **Aline Chiesse Brandão**, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, lotada na Divisão de Expediente, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 2º mês do 6º quinquênio**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 15 de janeiro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 013/2018.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.609

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário,

no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Luiz Alberto Rodrigues Correa**, Matrícula 1990, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.254, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 053/2018.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.611

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Vera Lúcia Carvalho de Castro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 053/2018.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.612

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ao servidor **Lindomar Alcebiades da Silva**, matrícula 1049, Agente Legislativo III e à servidora **Patricia Ferreira da Silva**, matrícula 2108, Agente Legislativo I, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de **6,6 UFIVRE's**, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO Nº 9.613

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Gina Márcia Freitas Belo**, Matrícula 2105, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo

Ato nº 9.284, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 062/2018.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.614

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Carlos Magno Vasconcelos Damaceno** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 062/2018.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.615

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o servidor **Adauto Mendes de Oliveira**, Matrícula 1969, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.229 conforme solicitado no Processo Administrativo nº 060/2018.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.616

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Cristiano Correa da Costa** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 060/2018.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.617

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Fátima Aparecida Silva**, Matrícula 2199, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.574, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 061/2018.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.618

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Adauto Mendes de Oliveira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 061/2018.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.619

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, o pagamento de **Gratificação de Representação** no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.477, ao servidor **Joaquim Valdevino Nunes de Oliveira**, matrícula 2119, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 066/2018.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.620

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, o RETIDE – Regime de Tempo Integral e Dedicação, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, atribuído a **Lucas Martins Furin**, servidor de cargo de provimento efetivo de **Recepcionista do Legislativo I**, matrícula 1851, atribuído através do Ato 8.723.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.621

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ao servidor **Lucas Martins Furin**, servidor de cargo de provimento efetivo de **Recepcionista do Legislativo I**, matrícula 1851, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de **6,6 UFIVRE’s**, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.624

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Substituir a servidora de provimento efetivo **Patrícia Ferreira da Silva**, Agente Legislativo I, matrícula 2108, da qualidade de Membro da Comissão de Vistoria, instituída pelo Ato nº 9.572, de 13 de dezembro de 2017, pelo servidor de provimento efetivo **Rodrigo Pereira Pires**, Agente Legislativo II, matrícula 1158, conforme Processo Administrativo de nº 1.787/2017.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2018.

Washington Tadeu Granato costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 078/18, que pretende atender a solicitação da Divisão de Contabilidade, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), correspondente aos serviços de eletricidade para esta Casa no presente exercício, salvo melhor juízo da Exmo. Senhor Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, **que torna dispensável a licitação na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.**

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Matrícula nº 1182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso XXII, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 078/18, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Volta Redonda, de de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

Afixado no Quadro de Avisos em / /2018

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 078/18, que pretende atender a solicitação da Divisão de Contabilidade, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **SAAE/VR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente aos serviços de água e esgoto para esta Casa no presente exercício, salvo melhor juízo da Exmo. Senhor Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **que torna dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.**

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Matrícula nº 1182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 24, inciso VIII, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 078/18, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **SAAE/VR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Volta Redonda, de de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

Afixado no Quadro de Avisos em / /2018



AJUDE A
SALVAR VIDAS
DOE SANGUE

BANCO DE SANGUE

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Horário de funcionamento:

2ª a 6ª feira das 7h às 13h

Informações: 3339 4242 - Ramal 325/326

#SEJAUMDOADOR